



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DA PEC N.º 241/2016 -

TETO DO GASTO PÚBLICO

*Altera o Ato das Disposições
Constitucionais Transitórias, para
instituir o Novo Regime Fiscal.*

EMENDA n.º , de 2016.

(Do Sr. Weverton Rocha e outros)

Modifique-se o art. 101 ADCT, alterado pelo art. 1º da PEC 241/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 101. Fica instituído, para todos os Poderes da União e os órgãos federais com autonomia administrativa e financeira integrantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Novo Regime Fiscal, que vigorará até **31 de dezembro de 2018**, nos termos dos art. 102 a art. 105 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é fixar até 31 de dezembro de 2018 o prazo de vigência do Novo Regime Fiscal, por entender que essa é a duração

do atual mandato presidencial. E não soa como viável estabelecer os limites propostos para mandatos vindouros.

Considerando que o voto popular é que tem o condão para determinar qual a proposta de política econômica será escolhida pelo povo brasileiro, e, não impondo, desde já, uma política econômica restritiva, que certamente enfrentaria sérias dificuldades em ser consagrada pelas urnas.

WEVERTON ROCHA

Deputado Federal - PDT/MA

